

Título	Versão	Aprovado por	Data	Revisão em
Política Anticorrupção	01	Conselho de Administração	28/04/2023	24 meses

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A política Anticorrupção é parte do programa de integridade da HMP ADVOCACIA, que tem como objetivo garantir maior credibilidade, confiabilidade e segurança na prestação de serviços, alinhar-se as boas práticas de governança corporativa, prevenir a ocorrência de ilícitos, orientar os colaboradores, clientes e terceiros sobre as condutas praticadas, exigidas e recomendadas, além de oferecer maior proteção ao escritório, clientes e colaboradores, o que fortalece a boa reputação dos envolvidos e busca protegê-los da aplicação de penalidades decorrentes de atos de corrupção e lavagem de capitais.

A HMP ADVOCACIA tem como política a tolerância zero a atos de corrupção. O exercício das atividades profissionais e os assuntos comerciais devem sempre respeitar as legislações, as normas vigentes, bem como as políticas internas da empresa, o que torna imprescindível a implementação de procedimentos e realização de treinamentos periódicos para prevenir condutas discrepantes com essas disposições.

2. A QUEM SE APLICA

Esta política se aplica a todos os colaboradores, sócios, associados, estagiários da HMP ADVOCACIA, seus parceiros comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros contratados ou subcontratados, seja pessoa física ou jurídica que atuem em nome ou a favor do escritório ou a seus clientes a pedido dessa.

3. PREMISSAS ESPECÍFICAS

3.1. COMBATE A CORRUPÇÃO



A Lei Anticorrupção adota, como premissas mínimas e, portanto, são integralmente adotadas por essa Política as seguintes proibições:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Qualquer pessoa que esteja agindo em nome ou a favor da HMP ADVOCACIA, está estritamente proibida de direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar vantagem indevida, independentemente do valor, a agentes públicos ou a terceiros a ele relacionados.

Não toleramos, dentre outras condutas, o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de decisões judiciais, liberação de licenças, alvarás ou qualquer outro tipo de vantagem.

3.2 - COMBATE A LAVAGEM DE CAPITAIS

A HMP ADVOCACIA exige que os destinatários desta política sigam as seguintes regras:

- Todos os pagamentos efetuados por serviços prestados em favor da HMP ADVOCACIA são contabilizados e somente serão realizados mediante apresentação de instrumento fiscal correspondente.
- Quaisquer pagamentos realizados pela HMP ADVOCACIA serão, prioritariamente, feitos através de instituições financeiras, em favor do seu titular/beneficiário, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- Todo e qualquer pagamento ou recebimento realizado em nome da HMP ADVOCACIA deve conter informações suficientes à sua identificação e fundamentação de modo que a qualquer tempo seja possível analisá-las em detalhes e monitorá-las;

4. PREVISÃO CONTRATUAL

Todo e qualquer contrato da HMP ADVOCACIA deve conter cláusulas anticorrupção e lavagem de capitais, sendo de responsabilidade dos destinatários desta Política, adotar o mesmo procedimento para com seus terceiros.

5. REVISÃO

Esta política deverá ser revisada a cada **24 (vinte e quatro) meses**, com a finalidade de verificar a necessidade de sua adequação a legislação e normas aplicáveis, bem como, inclusão, supressão ou alteração de seus termos para garantia de efetividade no funcionamento do seu programa de integridade.